SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS VEREADORAS
SENHORES VEREADORES

JUSTIFICATIVA

O programa visa combater a insegurança alimentar, que afeta muitas famílias em nossa cidade. Durante as férias e o recesso a merenda escolar é interrompida, deixando as crianças em situação de vulnerabilidade. O MERENDA SOCIAL busca reduzir essa problemática, assegurando que os alunos continuem a receber uma alimentação nutritiva durante esse período.

Além disso, o programa promove a equidade no acesso à educação. A alimentação desempenha um papel fundamental no desenvolvimento das crianças, tanto física quanto cognitivamente. A falta de acesso a alimentos adequados pode prejudicar o desempenho escolar e o bem-estar dos estudantes. O MERENDA SOCIAL busca garantir que todas as crianças, de acordo com sua situação socioeconômica, tenham igualdade de oportunidades para aprender e prosperar.

Para muitas famílias de baixa renda, as refeições fornecidas nas escolas são uma parte significativa da alimentação diária de seus filhos. O programa oferece três modalidades de apoio, incluindo a entrega de cestas básicas e cartões alimentação, que auxiliam essas famílias a garantir a nutrição adequada de seus filhos mesmo quando a escola não está em aula.

Sendo assim, ao promover a segurança alimentar e nutricional, o programa contribui para a promoção da saúde, do crescimento saudável e do desenvolvimento intelectual das crianças. A segurança alimentar é um direito fundamental previsto no 6° da Constituição Federal do Brasil que o programa busca garantir.

A iniciativa também incentiva o consumo responsável, estabelecendo limitações para o uso do cartão-alimentação apenas durante o período de recesso ou férias e a não acumulação de créditos. Isso garante que os recursos públicos sejam usados de maneira eficaz, beneficiando diretamente as crianças e suas famílias.

Diante do exposto, indico ao Poder Executivo a adoção do presente Anteprojeto de Lei.

ANTEPROJETO DE LEI Nº DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Cria o programa (MERENDA SOCIAL) que visa fornecer merenda escolar, cesta básica ou cartão alimentação durante o período de férias ou recesso escolar aos alunos da Rede Pública do Município de Praia Grande, e dá outras providências"

Art. 1° - O programa MERENDA SOCIAL, visa fornecer alimentação de qualidade aos alunos da rede pública municipal de ensino durante o período de férias e recesso escolar.

Art. 2° O fornecimento desta alimentação poderá se dar das seguintes formas:

I. Dentro das Escolas;
II. Entrega de cesta básica;
III. Cartão-alimentação;

Art. 3°- O fornecimento de merenda na forma do inciso I do artigo 2° se dará no mesmo horário e da mesma forma como fornecido durante o período letivo.

Art. 4° - Caso a Prefeitura opte pela entrega de cesta básica, esta deverá ser entregue ao responsável legal dos alunos em até 3 (três) dias contados da data do recesso ou das férias.

Art. 5° A Prefeitura poderá, ainda, fornecer um cartão alimentação, que permitirá que o responsável legal dos alunos adquira alimentos em estabelecimentos previamente cadastrados pelo Poder Público.

§1° - O cartão só poderá ser utilizado no período de recesso ou férias;

§2° - Os créditos inseridos no cartão-alimentação não serão cumulativos, perdendo o benefício aquele que não o utilizar dentro do prazo estabelecido.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 24 de outubro de 2023.

MARCIO GLAUBER VICENTE DE OLIVEIRA
(MARCIO ALEMÃO)
Vereador

Verificação de assinatura

Código de verificação:
F5LLRUHA IYY4OV3U YFUDVEVR TTVG2ITJ

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.